



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.496

João Pessoa - Sexta-feira, 28 de Março de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.860 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Altera o art.1º do Decreto nº 32.983, de 28 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º O art.1º do Decreto nº 32.983, de 28 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras localizada no município de Caaporã, neste Estado, medindo 900,00m², encravada e que será desmembrada de uma área maior medindo 9,3636ha, denominada Granja Nova Caaporã, zona rural do Município de Caaporã, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, em 01 (um) seguimento de reta medindo 30,00m (trinta metros) de extensão, ligando os pontos de coordenadas geográficas A(285988,556; 9173523,662) ao B(286018,542; 9173522,743) da planta de localização, com a estrada carroçável de terras pertencentes ao expropriado, ao Sul, em 01 (um) seguimento de reta medindo 30,00m (trinta metros) de extensão, ligando os pontos de coordenadas geográficas D(285987,637; 9173493,676) ao C(286017,623; 9173492,757) da planta de localização, com terras pertencentes ao expropriado, ao Leste, em 01 (um) seguimento de reta medindo 30,00m (trinta metros) de extensão, ligando os pontos de coordenadas geográficas B(286018,542; 9173522,743) ao C(286017,623; 9173492,757) da planta de localização, com terras pertencentes ao expropriado e a Oeste, em 01 (um) seguimento de reta medindo 30,00m (trinta metros) de extensão, ligando os pontos de coordenadas geográficas A(285988,556; 9173523,662) ao D(285987,637; 9173493,676) da planta de localização, com terras pertencentes ao expropriado; de propriedade do Sr. ROBERTO BRITO CALVACANTI, conforme registro no Serviço Notarial e Registral "Bezerra Cavalcanti", do Único Ofício da Comarca de Caaporã, no livro 2-AA, fls. 119, sob no de matrícula 5100." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 34.861 de 27 de março de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/720/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 802.350,00** (oitocentos e dois mil trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	100	2.600,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	343.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	100	45.000,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	20.000,00
08.244.5326.2610.0287- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390	100	380.750,00
08.122.5326.4542.0287- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTA-DUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- CONSEA	3390	100	11.000,00
TOTAL			802.350,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.862 de 27 de março de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/745/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-4719-0287- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	3391	160	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-4719-0287- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN	3390	160	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.863 de 27 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/687/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.938.540,52 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais, cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.0000-0764-0287- ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVOS PARA A SUSTENTABILIDADE	3350	179	288.782,86
	4450	179	1.649.757,66
TOTAL			1.938.540,52

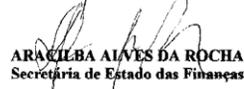
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2013, do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba – FUNDAGRO, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.864 de 27 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/694/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOAlbiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	112	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	112	47.450,00
12.122.5046-4205-0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	112	252.550,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.865 de 27 de março de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/765/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2582-0287- INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	3390	100	15.000,00
	3390	270	15.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2593-0287- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390	100	15.000,00
	3390	270	15.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 0727

João Pessoa-PB, 27 de março de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0101/2014-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **CORONEL PM**, a contar de 07 de março de 2014, o **TENENTE CORONEL PM Matrícula 512.609-6 ACENDINO ROBERTO DE SOUSA FILHO**, classificado no EME de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao EME, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 0728

João Pessoa-PB, 27 de março de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 022/2014-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 24 de fevereiro de 2014, o **SUBTENENTE PM Matrícula 515.053-1 JOÃO EVANGELISTA ALVES DA SILVA**, classificado no **BPTran** de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao **BPTran**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 087/GS/SEAP/14

Em 11 de março de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **OSVALDO LUCENA DE BARBOSA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.638-7 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Cuité, para a partir desta data, prestar serviço no PRESÍDIO REGIONAL DE SAPÉ, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 201300009296

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 982/GS/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de novembro de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 223/2013, oriundo da Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaiana e denúncia nº 278479, oriunda do Disque Direitos Humanos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

- 1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade do servidor público no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;
- 2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itabaiana, para providências que julgar necessárias;
- 3) Encaminhar cópia dos autos a Promotoria de Defesa do Cidadão da Comarca de Itabaiana, para providências que julgar necessárias;
- 4) Encaminhar cópia dos autos ao Comando Geral da Polícia Militar, para providências que julgar necessária;
- 5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 25 de março de 2014.

Processo nº. 201400000665

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 040/SEAP/14, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de janeiro de 2014, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 114/2014, e seus anexos, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Difusos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

- 1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;
- 2) Encaminhar cópia dos autos a 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Difusos, para providências que julgar necessárias;
- 3) Encaminhar cópia dos autos a Secretária de Estado da Administração para providências que julgar necessária;
- 4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 25 de março de 2014.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria nº 0001/2014/Gesipe

João Pessoa PB, 01 de abril de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO no uso de suas atribuições legais e considerando a grande demanda de processos em tramitação no Setor de Movimentação Prisional da Gesipe,

RESOLVE,

Designar, em caráter extraordinário, o Cap PM Mat. 520.604-9, HUMBERTO GERMANO LEITE, 3º Sgt PM 519.779-1, CLÁUDIO DA CRUZ SANTOS e pelos Agentes Penitenciários Mat. 703753, EDGARD PINHEIRO FERNANDES, Mat. 1631985, MARIVALDO GOMES DE MORAIS e Mat. 1642286, JOSE FERREIRA NUNES NETO, para sob coordenação do primeiro, integrarem grupo de trabalho, para no período de 01 de abril a 28 de abril, procederem agilização processual em feitos que tramitam perante o Setor de Movimentação Prisional da Gesipe.

Cumpra-se.


ARNALDO DE OLIVEIRA DE MORAES NETO - Ten. Cel. PM - QOC
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 126/2014

EXPEDIENTE DO DIA 18/03/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** o **Processo de Desaverbação de Tempo de Serviço** do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEE	ELVIRA MARIA DO NASCIMENTO	064.798-5	14.005.881-8	CONVERSÃO DE LIC. ESPECIAL	DE 09.02.78 A 10.02.98 720
SEE	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO HENRIQUE	084.910-3	14.005.651-3	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	DE 01.06.79 A 28.02.83 1.369

RESENHA Nº 132/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 26/03/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	1400432-9	141175-6	MARIA DE FÁTIMA MORAIS DE SOUZA	180	De 30/10/1999 a 1/11/1994

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 144/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 26/03/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 **INDEFERIU** os seguintes pedidos de **CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
14006495-3	ANGELA CUNHA BORGES VILLARIM	072932-9	SFS
14006363-3	JOSE RONALDO MACIEL PINTO	144411-5	SEE
14006620-9	MANOEL GOUVEIA DE SOUSA	143234-6	SEE
14006526-1	MARIA DO SOCORRO BELIZIO DA SILVA	132821-2	SEE
14006368-4	MARIA JOSE BERNARDO	087391-8	SEE
14006551-2	MONICA MIRANDA DE ASSIS	082744-4	SEE
14006819-3	SERGIO RICARDO DA SILVA	145124-3	SEE
14006469-9	TEREZA AIONE ALMEIDA DIAS	130919-6	SFF

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 143/2014 EXPEDIENTE DO DIA : 25/03/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	14008875-9	033740-7	AL RAÍZIA NINFRA DE PAIVA	90	De 21/02/1998 à 21/02/2003
SEE	14008759-1	124990-9	EUGENIO AGAPITO RODRIGUES DE MEDEIROS	90	De 01/12/1990 à 01/12/2000
SES	14005540-2	149701-4	MARIA DAS DORES RODRIGUES LEAL	90	De 01/01/1998 à 01/01/2003
SEE	14008600-4	113074-0	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA	90	De 01/09/1998 à 01/09/2003
ULL	14008307-0	143203-6	MARIA GORETE DARIO DE OLIVEIRA	90	De 18/09/1990 à 18/09/2003
SEE	14008296-6	128585-6	MARIA ROSAS MATIAS DA SILVA	90	De 01/03/1998 à 01/03/2003

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 146/2014

EXPEDIENTE DO DIA 25/03/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR o Processo de Desavervação de Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	ILMA IRIS SANTOS	142.973-6	14.006.635-7	TEMPO PRIVADO	DE 01.07.83 A 29.04.88	1.759
					TEMPO PRIVADO	DE 01.09.88 A 01.10.92

RESENHA Nº 147/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 25/03/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
14.001.700-3	SEE	131.144-1	ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
13.026.661-2	SES	095.366-1	ROBERTA EMILIA DE RODAHT OLIVEIRA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Corpo de Bombeiros Militar

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2014

ATO Nº 012-CCCCFO-BM-2014

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º DP/0075/2013-QCG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.330 e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2013 CFO BM-2014, passa a expor:

PARECER:

1. RELATÓRIO

ALANNA VIANA DO NASCIMENTO, RG 3268949, candidata do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2014, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso requerendo a anulação das provas físicas realizadas na pista de atletismo da UFPB, por considerar que foi prejudicada psicologicamente pela mudança de local, e por acreditar que alguns candidatos se beneficiaram pela boa qualidade da referida pista.

2. DA ANÁLISE

Em análise ao recurso, a Comissão verificou que a candidata foi aprovada no teste em questão, e que o pedido carece de fundamentação.

4. DA DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o item 16.5.5 do Edital nº 001/2013 CFO BM-2014, concluiu pelo DESPROVIMENTO do recurso, determinando que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 20 de março de 2014.

ATO Nº 013-CCCCFO-BM-2014

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º DP/0075/2013-QCG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.330 e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2013 CFO BM-2014,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, classificados dentro do número de vagas, para comparecerem ao auditório do Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - QCCBMPB, situado na BR-230, Km 25, s/n, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, no dia 25 de março de 2014 (terça-feira), às 08h00min:

OPÇÃO BM - MASCULINO

Ord.	Nome	CLASS. EI	RG	Média
1.	JONAS ALEXANDRE DOS SANTOS	1º	3.813.570 SSP-PB	809,00
2.	DEMILSON COSTA ALVES TAVARES FILHO	3º	1085 CBMPB	772,70

3.	GUSTAVO HENRIQUE CLAUDINO DE ARAUJO CORREA	5º	3325779 SSP-PB	769,60
4.	JONATHA BIZERRA SILVA	6º	3257093 SSP-PB	759,60
5.	PEDRO VICENTE DA SILVA	8º	3014955 SSP-PB	737,90
6.	VALDIR FERNANDES DA SILVA	9º	3021072 SSP-PB	736,90
7.	OLAVO AURELIO DA NOBREGA NETO	11º	2763355 SSP-PB	730,20
8.	MANOEL PIO CHAVES NETO	12º	3750108 SSP-PB	718,60
9.	HIGOR ALVES CHAVES	13º	3178374 SSP-PB	715,80
10.	EDSON DE FRANCA DA SILVA	16º	3278740 SSP	714,30

OPÇÃO BM - FEMININO

Ord.	Nome	CLASS. EI	RG	Média
1.	MABEL DE PAULA TOMAZ	2º	3565681 SSP-PB	779,90
2.	NATHALIA ANDRADE LIRA	3º	3161403 SSP-PB	769,40
3.	INARA LUCIA MARQUES DE SOUSA	4º	4.039.177 SSP-PB	733,40
4.	LAILLA MICHELLE DE OLIVEIRA FERNANDES	5º	3.462.276 SSDS	732,00
5.	TAIANA MICHELE COSTA FARIAS	7º	3002542 SSP-PB	714,50

2. DETERMINAR, que os candidatos relacionados acima estejam munidos dos documentos elencados abaixo:

- Para candidatos CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

- Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
 - Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto, de frente, e fardado (se militar));
 - Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
 - Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
 - Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;
 - Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias - original;
 - Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido **ex officio** por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação.
- Para os candidatos MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:
- Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);
 - Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu **comportamento disciplinar** (devendo estar, no mínimo, no "COMPORTAMENTO BOM"), que **não** está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que **não** está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
 - Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;
 - Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

3. DETERMINAR que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 20 de março de 2014.

ATO Nº 014-CCCCFO-BM-2014

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º DP/0075/2013-QCG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.330 e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2013 CFO BM-2014,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0007619-13.2014.815.2001, a candidata abaixo relacionada a fim de ser submetida ao EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (2ª Fase - Exames Complementares) com início previsto para 08h00min (não sendo permitido seu acesso ao local do Exame após este horário) nos seguintes dias e locais, conforme quadro abaixo:

Ordem	Nome	CLASS. EI	RG
1.	JULIANA MARQUES DE LIMA	11º	7511574 SDS

Quadro 1. Informa dias e locais do EAF

Dia	Local	Exercícios
26/03/2014 (quarta-feira)	Centro de Educação da Polícia Militar, sito à Rua Dr. Francisco de Assis Veloso S/N – Mangabeira VII - João Pessoa/PB	Suspensão na barra fixa; Corrida rasa.
27/03/2014 (quinta-feira)	Departamento de Educação Física - Universidade Federal da Paraíba - Cidade Universitária - João Pessoa/PB	Corrida de fundo; Abdominal.
28/03/2014 (sexta-feira)	Clube Cabo Branco - Endereço: Rua Cel Souza Lemos, 167; Miramar - João Pessoa/PB	Natação.

3. A candidata convocada deverá comparecer aos locais acima estabelecidos para a realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, portando documento oficial de identificação com foto (não sendo aceito cópia deste) e comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para o seu início, trajando vestimentas em conformidade com o item 10.5.2 do Edital do certame. É importante ressaltar que para adentrar no Centro de Educação no dia 26/03/2014, a candidata deverá estar vestida com traje formal (camisa e calça comprida) e depois da apresentação deverá fazer a troca da vestimenta, conforme item citado acima, para a prática dos exercícios.

4. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br)

João Pessoa-PB, 20 de março de 2014.


DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 132 João Pessoa, 25 de março de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 061/2014-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 21.02.2014, em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 004/2014, da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância-CPS deste Órgão.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 133 João Pessoa, 25 de março de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 062/2014-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 21.02.2014, em atendimento à solicitação contida no Memorando nº 005/2014, da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância-CPS deste Órgão.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 136 João Pessoa, 27 de março de 2014.

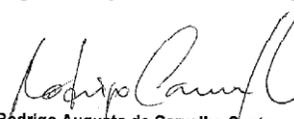
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o

que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.034960/2013-5, devendo a **Comissão Permanente de Sindicância** deste Departamento, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 307/2014

João Pessoa, 19 de março de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora **Maria dos Prazeres Bezerra Barbosa**, CPF: 131.704.654-49, matrícula:133.811-1 como gestora do **Contrato de n. 043/2014**, firmado com a empresa **MARCIM IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA**, no processo administrativo n. 0034687-1/2013, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 311

João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003627-0/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JEANN KLECYO ARAUJO DA SILVA BEZERRA**, Professor, matrícula nº 159.608-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEFM Prof. Pedro A. Porto Caminha, para a EEEFM Raul Machado, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110800

Portaria nº 312

João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000517-5/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RICARDO ASSIS CAVALCANTI ACIOLY**, Professor, matrícula nº 179.647-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Odilon Alves Pedrosa, em Sapé, para a EEEFM Pres. Medici, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110600

Portaria nº 313

João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001629-0/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 159.811-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Francisco Campos, para a EEEFM Pe. Hildon Bandeira, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211105200

Portaria nº 314

João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001821-3/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERONICA DO NASCIMENTO SANTOS**, Professor, matrícula nº 159.862-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima, para a EEEFM Daura Santiago Rangel, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211110700

Portaria nº 315

João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002069-8/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HELENA GILMA SILVA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 172.625-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jorn. Jose Leal Ramos, São João do Cariri, para a EEEFM Sen. Jose Gaudencio, na cidade de Serra Branca.

UPG: 091

UTB: 211502700

Portaria nº 316

João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002733-6/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSENBERG CAVALCANTE DA CRUZA**, Professor, matrícula nº 157.595-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Maria Honorina Santiago, para a EEEFM Eneas Carvalho, ambas em Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 211113400

Portaria nº 317 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002969-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDNALDO NASCIMENTO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 159.613-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Jose S. Coutinho, para a EEEFM Irineu Joffily, ambas na cidade de Esperança.

UPG: 017 UTB: 211306700

Portaria nº 318 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003203-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEFA GIRLANIA ALVES DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 172.831-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do CAIC Damasio Franca, para a EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211104900

Portaria nº 319 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003269-2/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOÃO RIBEIRO DAMASCENO**, Professor, matrícula nº 65.773-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, para a EEEF Profª Olivina Olivia Carneiro da Cunha, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211102500

Portaria nº 320 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003290-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EDUARDO AUGUSTO PAIVA GALVAO**, Professor, matrícula nº 165.584-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEFM Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, para a EEFM Con. Luiz Gonzaga de Oliveira, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110500

Portaria nº 321 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003349-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEVALDO DE CARVALHO LOPES**, Professor, matrícula nº 143.951-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Domenica Andrea Magliano, para a EEEFM Prof. Osvaldo Pessoa, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211108400

Portaria nº 322 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003361-4/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CELIO JARDEL SILVA DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 177.794-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Celestin Malzac, nesta Capital, para a EEEFM Irma Joaquina Sampaio, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211301600

Portaria nº 323 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003616-7/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ARENITA LEANDRO DA COSTA**, Professor, matrícula nº 179.264-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jorn. Jose Leal Ramos, para a EEEF Severino Medeiros Ramos, ambas na cidade de São João do Cariri.

UPG: 034 UTB: 211503700

Portaria nº 324 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003623-5/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JACKSON VITAL SOUTO**, Professor, matrícula nº 173.088-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Maria Honorina Santiago, em Santa Rita, para a EEEFM Escritor Horacio de Almeida, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211111600

Portaria nº 325 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0005088-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SOLANGE ALVES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 143.111-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Leite de Sousa, para a EEEIEF Miguel Santa Cruz, ambas em Moteiro.

UPG: 024 UTB: 211500900

Portaria nº 326 João Pessoa, 26 de março de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0007432-7/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELIAS DA SILVA SANTOS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.793-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Luis de A. Soares, para a EEEFM Luiz Ribeiro Limeira, ambas em Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 211109100


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 020/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT e **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO**, matrícula 96.346-1, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo a obra de:

RECONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NO SÍTIO MULUGUZINHO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, NO ESTADO DA PARAÍBA.

João Pessoa, 17 de março de 2014.

PORTARIA Nº 021/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT e **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO**, matrícula 96.346-1, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo a obra de:

RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES SÍTIO ALAGAMAR, SÍTIO MARIA DE MELO (COOPERATIVA 1) E SÍTIO MARIA DE MELO (COOPERATIVA 2), NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX, NO ESTADO DA PARAÍBA.

João Pessoa, 19 de março de 2014.

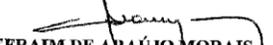
PORTARIA Nº 022/2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de **Recuperação e Reconstrução de 02 (duas) Passagens Molhada, localizadas nas Comunidades Ruinha e Sítio Barro Vermelho, situadas no município de Caldas Brandão, Contrato SEIE 006/2014**, que estão sendo executadas pela **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência.


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 01/2014

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2013.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº. 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº. 1.800/96, e de acordo com a Lei Estadual nº. 4.341/67 c/c o Decreto nº. 26.808/06,

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar por unanimidade de votos a Prestação de Contas da Junta Comercial, referente ao Exercício de 2013.

Art. 2º.: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 25 de março de 2014.

Aderaldo G. do Nascimento Júnior
ADERALDO G. DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Presidente

Maria de Fátima Ventura Venâncio
MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO
Secretária Geral

João Ricardo Coelho
JOÃO RICARDO COELHO
Chefe da Procuradoria Jurídica

VOGAIS

Claudio Cesar S. Melo
CLAUDIO CESAR S. MELO - Presidente da 1ª Turma

Rosimere Melo de A. Oliveira
ROSIMERE MELO DE A. OLIVEIRA

João Monteiro da F. Neto
JOÃO MONTEIRO DA F. NETO

Guilherme Marconi C. de Souza
GUILHERME MARCONI C. DE SOUZA - Presidente da 2ª Turma

Geraldo L. de Oliveira
GERALDO L. DE OLIVEIRA

Daniilo de Sousa Mota
DANIILLO DE SOUSA MOTA

Almir José de Carvalho
ALMIR JOSÉ DE CARVALHO - Presidente da 3ª Turma

Wilson Medeiros dos Santos
WILSON MEDEIROS DOS SANTOS

João Fritosam Ventura
JOÃO FRITOSAM VENTURA

José Petronio G. de Sousa
JOSÉ PETRONIO G. DE SOUSA - Presidente da 4ª Turma

Frederico A. de M. Gomes
FREDERICO A. DE M. GOMES

Isaac Júnior Moreira
ISAAC JÚNIOR MOREIRA

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 19

João Pessoa, 26 de março de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0008/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA DIVERSAS OBRAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	0287	4490	51	110	01648	920.895,92
TOTAL											920.895,92

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes

e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Thompson Fernandes Mariz
THOMPSON FERNANDES MARIZ
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Waldson Dias de Souza
WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Ricardo Barreia
RICARDO BARREIA
DIRETOR SUPERINTENDÊNCIA - SUPLAN

Portaria Conjunta nº 18

João Pessoa, 26 de março de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0010/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA AGEVISA SITUADO NA AV. JOÃO MACHADO, Nº 109, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	0287	4490	51	110	01649	390.413,96
TOTAL											390.413,96

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Thompson Fernandes Mariz
THOMPSON FERNANDES MARIZ
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Waldson Dias de Souza
WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Ricardo Barreia
RICARDO BARREIA
DIRETOR SUPERINTENDÊNCIA - SUPLAN

Portaria Conjunta nº 17

João Pessoa, 26 de março de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0011/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A EXECUÇÃO OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM :

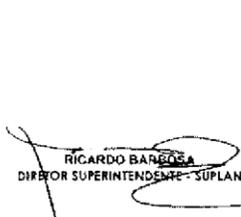
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	0287	4490	51	110	01650	1.175.141,57
TOTAL											1.175.141,57

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


THOMPSON FERNANDES MARIZ
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 16

João Pessoa, 26 de março de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0013/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A EXECUÇÃO OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO PEDIÁTRICO ARLINDA MARQUES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	0287	4490	51	110	01695	942.737,82
TOTAL											942.737,82

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


THOMPSON FERNANDES MARIZ
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 008/2014

João Pessoa, 25 de março de 2014.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Republicar por incorreção, de acordo com o artigo 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, a nomeação da senhora **LEA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 720.405-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Orçamento e Registro Contábil, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

COM EFEITOS RETROATIVOS A 01/02/2011.

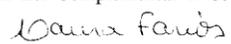
PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 009/2014

João Pessoa, 20 de março de 2014.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no Processo SUDEMA nº 2014-000547/ADM/PESS/0106.

Resolve:

DEFERIR, o pedido do servidor ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS, matrícula 720.074-9, enquadrado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, para a conversão em dobro dos dias da Licença Especial (Prêmio) de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, não requerida para gozo anteriormente, equivalente em dobro a 590 (quinhentos e noventa) dias, referente ao 1º decêndio, apurado no período aquisitivo de 01/08/1982 a 31/07/1992, correspondente a 180 (cento e oitenta) dias; referente ao 3º quinquênio, apurado no período aquisitivo de 01/08/1992 a 31/07/1997, correspondente a 90 (noventa) dias; e referente ao 4º decêndio, apurado proporcionalmente no período aquisitivo de 01/08/1997 a 16/12/1998, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA n.º 114 /GS

João Pessoa, 27 de março de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 220 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os dispostos nas leis nº 8.080/90, Decreto 7.508/2011 e lei 12.401/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 141/2012, que regulamenta a Emenda Constitucional 29;

CONSIDERANDO o Termo de Audiência realizado em 18 de fevereiro do corrente ano, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 0040918-15.2013.815.2001; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos e estratégias que garantam o acesso da população aos medicamentos oncológicos respeitando os princípios da Constituição Federal e do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Estadual em Oncologia, a fim de subsidiar o acesso dos medicamentos à população vinculada a rede do SUS, integrada por servidores públicos do poder Executivo do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa

Art. 2º A Comissão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Estadual em Oncologia será composta pelos seguintes servidores:

IGOR LEMOS DUARTE - Médico Oncologista Clínico Geral

GILSON GUEDES FILHO - Hematologista

ANDRÉA GADELHA - Oncologista Pediatra

JANAÍNA SILVA LESSA FERREIRA - Representante da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa

GILCÉLIA Mª MENEZES DE RIBERA - Representante da Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º O funcionamento desta Comissão dar-se-á em consonância com um regimento interno, a ser desenvolvido pelos participantes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Polícia Militar do Estado da Paraíba

Processo: Conselho de Disciplina

Tipo: Recurso Administrativo

Autoridade Delegante: Comandante-Geral.

Referência: Portaria nº 0263/2012-CD-DGP/5, datada de 31 de outubro de 2012 e seus aditamentos.

Recorrente: 1º Stg 518.063-5 Erivaldo Batista Dias

EMENTA: MILITAR. CONSELHO DE DISCIPLINA. SOLUÇÃO PELA EXCLUSÃO. RECURSO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA LEI 4.024/78 . ATO ATENTATÓRIO AO SENTIMENTO DO DEVER E AO DECORO DA CLASSE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

Trata-se de Conselho de Disciplina, instaurado no âmbito da Polícia Militar.

mediante a Portaria nº 0263/2012-CD-DGP/5, datada de 31 de outubro de 2012, que submeteu o 1º SGT 518.063-5 Erivaldo Batista Dias, ao julgamento na esfera administrativa, sobre sua capacidade de permanecer integrando os quadros da corporação, em razão de ter sido incluído na instituição em 09.07.1990 e ter acumulado na PMPB registros judiciais e administrativos, conforme atesta a documentação nos autos - Portaria nº 0263/2012-DGP/5, datada de 31 de outubro de 2012 e Portaria nº 002/2013-AditCD-DGP/5, datada de 15 de Janeiro de 2013, considerando, em tese, que tais imputações afetam os valores basilares da hierarquia e disciplina, atentando contra a honra pessoal, o pundonor e o decoro da classe.

O Processo foi instaurado pela Comissão processante, garantindo ao acusado ampla defesa e o direito de contraditório, tendo o militar sido devidamente citado, qualificado e interrogado, sendo acompanhado pelo defensor Bel. Franciscloudio de França Rodrigues.

Alega o recorrente preliminarmente à nulidade das interceptações telefônicas havidas, a ausência de transcrição Oficial das conversações interceptadas indicadas como suspeitas, realizada por peritos, falta de interesse de agir, posto que a conduta atribuída nos autos do Processo Penal nº 200.2010.037.826-0, em tramite na 7ª Vara Criminal, e de nº 200.2010.006.782-2, em tramite na 4ª Vara Criminal, ambas na comarca de João Pessoa-PB, não se subsume ao disposto no artigo 17, da Lei 10.826/2003, por fim que milita em favor do aconselhado o Princípio da Presunção de Inocência, eis que, os processos que se encontram respondendo, todos estão em fase de instrução, coleta de provas e interrogatório, não havendo, por isso, que se falar em culpado posto que sequer houve sentença condenatória transitada em julgado em quaisquer dos processos (art. 5º, LVII, CF/88).

Alega também o recorrente que outra nulidade existente no processo, foi o fato de que durante a instrução do mesmo o aconselhado/recorrente foi e ainda está assistido pela Drª Maria de Lourdes P. Lins (CRM/PB nº 1500), médica psiquiátrica, desde 30/04/2013, por apresentar sintomatologia compatível com F 32.3 CID 10, fazendo uso diário de antidepressivos e outros medicamentos de uso controlado e em razão disso, apesar de ter sido submetido a Junta Médica da Polícia Militar, não foi submetido a perícia Oficial já que não há médico psiquiátrico naquela organização.

Quanto ao mérito, o requerente aduz que a conduta disciplinar do mesmo é totalmente compatível com a atividade policial militar, fato comprovado pela declaração de testemunhas nos autos do Processo Administrativo e ainda pelo fato do mesmo se encontrar classificado no comportamento EXCEPCIONAL e de possuir uma série de elogios, não havendo notícia de qualquer punição disciplinar em seu desfavor.

Por fim, ressalta que é um excelente policial militar, com quase 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados à sociedade através da PMPB e que todos os processos que tramitam no judiciário em seu desfavor ainda não tiveram desfecho em definitivo.

É o relatório

Inicialmente importa ressaltar que o Conselho de Disciplina constitui espécie de Processo Administrativo Disciplinar que visa apurar a capacidade do Policial Militar permanecer integrando as fileiras da Corporação, devendo ser instaurado sempre que houver sido acusado oficialmente de ter procedido incorretamente no desempenho do cargo, tido conduta irregular ou haver praticado crime, que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou decoro da classe.

Desta forma, o recorrente por se encontrar denunciado oficialmente pelo Ministério Público pela prática de crimes que concorrentemente constituem condutas impróprias ao Policial Militar, foi submetido corretamente ao Conselho de Disciplina.

Importante também ressaltar que para fins de apuração disciplinar, é totalmente irrelevante se a conduta praticada pelo administrado constitui ou não crime, mas tão somente, se afeta o bem jurídico tutelado pela legislação castrense, dessa forma, conclui-se, portanto, que o fato de os processos penais que o recorrente responde não terem sentença condenatória em seu desfavor não constituem impedimento para a apuração com consequente reprimenda administrativa.

Quanto a esse entendimento, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000557-7/001 assim se pronunciou:

ACÓRDÃO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000557-7/001

Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Impetrante: Francisco Fagner Gomes de Mesquita

Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga

Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Interessado: Estado da Paraíba

Procurador: Deraldino Alves de Araújo Filho

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR. CONSELHO DE DISCIPLINA. EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA. ROL DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES E ACUSAÇÃO DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL, COM ESTEIO EM PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CORPORACIÓN, DISSONANTE DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE. SUPOSTA NULIDADE. FALTA DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO, EM TESE, EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 125, §4º, DA CONSTITUIÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. DISPOSITIVO RESTRITO À CONDENAÇÃO ACESSÓRIA DE PERDA DA GRADUAÇÃO POR SENTENÇA CONDENATÓRIA DA JUSTIÇA MILITAR. INCOMPETÊNCIA DA PROCURADORIA PARA FUNCIONAR NESTE TIPO DE FEITO. ÓRGÃO HABILITADO À EMISSÃO DE PRONUNCIAMENTO EM PROCEDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, ANTES DA DECISÃO FINAL DO COMANDANTE-GERAL. ART. 26, §1º, I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 87/2008. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO CONFLITANTE COM O RELATÓRIO CONCLUSIVO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS EXPRESSAMENTE DECLINADOS. IMPOSSIBILIDADE DE INVASÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO. ART. 2º, DA CF/88. ACERTO DA DECISÃO. VALORAÇÃO VEDADA AO JUDICIÁRIO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. INAPLICÁVEL PARA FINS

DE SO BRESTAMENTO DA APURAÇÃO ADMINISTRATIVA ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DE EVENTUAL SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. PRECEDENTES DO STJ. SEGURANÇA DENEGADA.

1. “A regra prevista no art. 125, § 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, diz respeito às sanções que devam ser aplicadas aos crimes militares e às ações judiciais contra atos disciplinares” (STJ, RMS 30.056/AM, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 08/11/2011, DJe 21/11/2011), é dizer, a competência fixada constitucionalmente limita-se à pena acessória de perda do posto ou graduação decorrente de condenação penal por sentença da Justiça Militar, o que não impede a exclusão a bem disciplina levada a cabo em procedimento administrativo disciplinar autônomo, determinada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar. Precedentes do STJ.

2. A Procuradoria Jurídica do Comando-Geral da PM é legalmente habilitada a funcionar em qualquer feito remetido à apreciação final da autoridade máxima da Corporação, nos termos do art. 26, §1º, I, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 87/2008, inclusive em Conselho de Disciplina, independentemente de previsão expressa na Lei n.º 4.024/78.3. Havendo fundamentação expressa, é dado à autoridade administrativa julgadora decidir em desconformidade com o relatório conclusivo da comissão processante. Condição verificada na espécie.

4. É vedado ao Judiciário apreciar o acerto meritório de punição funcional, senão, e tão somente, a legalidade procedimental e a observância do contraditório e da ampla defesa. Precedentes do STJ.

5. O princípio da presunção de inocência não impede a deflagração e conclusão de processo administrativo disciplinar simultâneo à ação penal que apura os mesmos fatos naquela instância.

6. Segurança denegada.

No tocante a ausência de perícia técnica no áudio das interceptações telefônicas realizadas pela Justiça no telefone do recorrente, observamos que o mesmo, apesar de ter sido ofertado pela Comissão Processante a realização da referida perícia, negou-se a fornecer o material necessários para a realização da mesma, não podendo nesse momento, tirar proveito de algo que ele mesmo deu causa.

Quanto a realização da perícia médica, a defesa apresentou cópias de receituários médico (fls. 5829/32), datados de 30 de abril de 2013 e solicitou que seu constituinte fosse submetido a uma avaliação médica pelo órgão responsável da PMPB, em razão da utilização de medicamento controlado, sendo prontamente aceito pela comissão e sendo realizada em 04 de julho de 2013 (fls. 6065), contudo, ao tomar ciência do teor da avaliação médica, o causídico em nova petição requer nova avaliação (fls. 6159/64), de acordo com o que prescreve os artigos 318, 48 e 321 do CPPM, tendo por fundamento o art. 5º, inciso LV, da CF 88 e art. 1º, inciso II, da CR/88, sendo este pedido, analisado e negado pela comissão.

“O magistrado pode negar a realização de perícia requerida pela parte sem que isso importe, necessariamente, cerceamento de defesa. De fato, o magistrado não está obrigado a realizar todas as perícias requeridas pelas partes. Ao revés, dentro do livre convencimento motivado, pode dispensar exames que repute desnecessários ou protelatórios” (REsp 1.352.497-DF, Rel. Min. Og Fernandes, j. em 4/02/2014)

Na seara Administrativa, os fatos devem ser tratados em termos mais práticos e cabe às Comissões Disciplinares deliberar pura e simplesmente se os atos do miliciano sob análise deflagraram as condições previstas nas letras “a”, “b” e “c”, do Inciso I, do Artigo 2º da Lei 4.024/78, ou seja, se houve atentado contra a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, o que nesta investigação foi patente.

As provas reunidas e acostadas aos autos demonstram o envolvimento do SGT QPC Matr. 518.063-5 ERIVALDO Batista Dias em atos que depõem contra a administração pública, além disso, a despeito dos elogios consignados, o referido possui histórico jurídicodisciplinar desfavorável em razão das existência de várias denúncias ministeriais de que foi alvo nos processos judiciais relacionados.

As condutas descritas e comprovadas pelas provas contida nos autos, revelam de forma clara que o recorrente não faz jus a ostentar a condição de Policial Militar e por essas razões INDEFIRO o presente recurso mantendo a decisão proferida pelo Exmº Comandante Geral da Polícia Militar.

João Pessoa, 13 de março de 2014.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

PBPrev - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0571

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2009-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "EX-OFFICIO" o Coronel da PM, **CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA**, matrícula n.º 512.864-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º 8.562/2008.

João Pessoa, 13 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0572**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2008-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "EX-OFFICIO" o Coronel da PM, **FRANCISCO DE ASSIS CASTRO**, matrícula n.º 512.029-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º 8.562/2008.

João Pessoa, 13 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0578**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2007-14,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM, **JOSELITO JOSÉ NICODEMOS LOPES**, matrícula n.º 513.468-4 conforme o disposto do art. 96, inciso IV, c/ c art. 98 §§ 1º, 2º alínea da Lei n.º 3.909/77, em conformidade com o art. 53, c/c o art. 18 da Lei 5.701/93 e com o art. 5, inciso XII da INSRF/MF N.º 15 de 06/02/01".

João Pessoa, 17 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0616**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 2763-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 048, publicada no DOE de 18/02/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **FRANCISCA BEZERRA DA COSTA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 82.048-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0617**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 2761-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 937, publicada no DOE de 11/04/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA ALMIRA FIGUEIREDO FERREIRA**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n.º 75.968-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0618**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 2761-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1262, publicada no DOE de 27/04/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES DARIO DE SOUSA SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.211-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0619**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 2760-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 838, publicada no DOE de 30/03/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALZIRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 136.560-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0620**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 2766-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 666, publicada no DOE de 19/04/2013 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora, **MARIA IÊDA CAMPOS ROCHA**, no cargo de Assistente Social, matrícula n.º 65.557-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º47/05.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0630**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º 2786-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 430, publicada no DOE de 27/03/2013 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA DE FÁTIMA FEITOSA SATURNINO**, no cargo de Professor de Educação Básica I C IV, matrícula n.º 143.512-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0649**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo Judicial de n.º 2004062-70.2014.815.0000,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **DILSON PESSOA FILHO**, no cargo de Oficial de Promotoria II, matrícula n.º 700.028-6, lotada (o) no Ministério Público do Estado da Paraíba, com base no art. 40, § 1º, inciso I, "in fine," da Constituição Federal c/c o art. 6º- A da EC n.º 41/2003.

João Pessoa, 27 de março de 2014.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPRev

Resenha/PBprev/GP/nº 185-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 13795-13	MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR TOMAZ DE AQUINO
2. 2373-14	JOÃO SOARES DA SILVA
3. 1356-14	HOSANA MARIA CARVALHO PIRES
4. 1526-14	ROSANE TRINDADE DO NASCIMENTO
5. 1326-14	EDNILZA DA SILVA SANTOS
6. 2661-14	WEBER MICHAEL FERREIRA LIMA LEITE
7. 1164-14	AMAURI MARQUES DA COSTA
8. 1537-14	IVONE MALAQUIAS DA SILVA
9. 2395-14	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FRANÇA
10. 848-14	ANA BEATRIZ GONÇALVES MENDES BARROS

João Pessoa, 26 de março de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 187-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 11075-13	JOSINEIDE CRISTINA DA SILVA	976.667-7
2. 1970-14	MARIA DAS NEVES BARBOSA DE LIMA	974.826-1
3. 2108-14	MARIA DULCE DE ARAÚJO	970.954-1
4. 1383-14	MARIA JOSÉ CARNEIRO DE BRITO	970.893-6
5. 2249-14	HILDACY DE ANDRADE SÁ	970.076-5
6. 2328-14	ALDA LIMA DA COSTA NÓBREGA	973.872-0
7. 2311-14	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO	971.563-1
8. 2191-14	ADRIANO JORGE MARTINS C. BRASILEIRO	975.024-0
9. 2081-14	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA	976.576-0
10. 1021-14	LETÍCIA BALBINO SABINO	964.348-6
11. 1206-14	JOSENILDA CUNHA DA SILVA	964.098-3
12. 2221-14	DIACIRA ALVES DA SILVA FERNANDES	970.610-1

João Pessoa, 27 de março de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 189-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 1131-14	ERIKA AGUIAR FERREIRA FERNANDES	969.633-4
2. 2169-14	JOSIANNE KELLY RIBEIRO E A. ALCÁNTARA	973.466-0

João Pessoa, 27 de março de 2014.

Resenha/PBprev/GP/nº 191-2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1980-14	PAULO CAVALCANTI DA SILVA	976.602-2	111	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03, c/c art. 3º da EC nº 47/05.
2559-14	JOANA DARQUE DA COSTA SALES	976.666-9	151	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03, c/c art. 6º-A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12.
1707-14	GLORIA GEAN SOUTO DE FIGUEIREDO	976.592-1	103	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
2523-14	ROSILDA DA SILVA	976.668-5	139	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de março de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0272/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01427-14	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	82.070-9	0386	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01440-14	ROSA MARIA SOARES	84.690-2	0487	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
00517-14	LEONÓRA GÓIS FERNANDES	72.151-4	0474	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEG
01462-14	BENEDITO SIQUEIRA MARTINS	68.881-9	0384	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01500-14	BERNARDINO CARREIRO DA SILVA	79.718-9	0527	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
01483-14	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO DE QUEIROZ	129.386-9	0370	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
01439-14	RENALDA CELESTINO FERNANDES	134.709-8	0339	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
01479-14	MARIA DO ROSARIO NEVES DE SOUZA	142.800-4	0488	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
01534-14	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	132.161-7	491	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
01592-14	JOSEFA SOARES AURELIANO	142.491-2	0485	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
01505-14	GUILHERMINA GOMES DE SOUZA	134.384-0	0369	art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 25 de março de 2014

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0274/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
01476-14	MARIA DO SOCORRO DANTAS	142.741-5	0436	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
01487-14	EUTÍMIO PINTO RAMALHO	77.818-4	0437	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 25 de março de 2014.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 276/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	0068.14	BELARMINA QUEIROGA DA NÓBREGA	974.338-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	414.14	JOSÉ SOTERO DOS SANTOS	512.539-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	14366.13	JOSIMAR ROCHA	030.053-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	297.14	LOURIVAL ANCELMO DIAS NOVO	976.366-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 26 de março de 2014

Resenha/PBprev/GP/ Nº 278/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	2082.14	ANTERO COSTA ARANHA	68.927.1	ADEQUAÇÃO DE MARGEM CONSOGNÁVEL
02	11960.12	JONATAS RUBENS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS	-	PAGAMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL
03	13931.13	MARIA ISONETE DE SENA PEIXOTO	-	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	0013770.13	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARROS	975.044-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Pessoa, 26 de março de 2014

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Universidade
Estadual da Paraíba

EDITAL E AVISO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UEPB atendendo a determinação do Magnífico Reitor desta Instituição de Ensino Superior torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento do cargo de Docente da Educação Superior, da **Universidade Estadual da Paraíba** disciplinado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/012/2011** e o **Edital Público nº 04/UEPB/2011**, homologado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/056/2011** publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05/10/2011; e prorrogado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/046/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 07/11/2013. Após a nomeação ser publicada no Diário Oficial do Estado, o convocado deverá comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na sala 111, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Estado, munido da documentação exigida para investidura no cargo no presente edital, (original e cópia) relacionados a seguir:

Diplomas comprobatórios da escolaridade e da habilitação exigida para a área na qual foi aprovado (a) (Cópia autenticada em cartório); Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contém nº e série e o verso dessa página), Reservista (Candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Civil de dependentes; Comprovante de residência com CEP atualizado; Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio; Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa, Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5(cinco) anos, 01 fotografia 3x4 e Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica do Estado da Paraíba, com base nos seguintes exames: Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra), Exame Oftalmológico (com fundoscopia), Audiometria, Raio X do Tórax, VDRL, Hemograma, Glicemia, Tipo Sanguíneo ABO e RH.

Edital Público Nº 04/UEPB/2011 - Campus II - CCAA

Código Nome do Candidato Área Cidade
1001 José Felix de Brito Neto Agronomia e Fitotecnia Lagoa Seca - PB

Campina Grande, 17 de março de 2014.

Prof.ª Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2014

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº03/2014

Nº	Ciente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Gilvan Barbosa de Farias	714.933.444-04	2013-000749
02	Posto Fechine Combustíveis e Lubrificantes Ltda	35.421.312/0001-53	2013-005660
03	Reis e Lemos Construtora e Incorporadora Ltda	12.296.365/0001-94	2011-005622
04	Sulacap- Sul América Capitalização S.A	03.558.096/0001-04	2013-006202
05	Ewerton Carlos Carneiro da Silva	071.161.824-03	2013-001152
06	Odilon Alves de Souza Filho	368.102.404-97	2012-002858
07	Antônio Fábio da Silva	007.525.834-09	2013-001858
08	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008067
09	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008078
10	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008072
11	Pedro Jorge de Lima Castro	287.708.384-53	2013-003164
12	Cicero Lucena "Coligação por Amor a João pessoa Sempre"	15.910.150/0001-00	2012-008063
13	Janio Bonivan de Sousa	07.821.090/0001-20	2013-002270
14	Adelmo Galdino Amorim	061.804.764-62	2013-001846
15	José Eudo Martins Galdino	038.942.884-18	2013-006314
16	Posto Fechine Combustíveis e Lubrificantes Ltda	35.421.312/0001-53	2013-005659
17	Adriano Vieira da Cruz	011.468.634-38	2013-003390
18	Felipe Cristino Nascimento de Orela	104.643.854-90	2013-005558
19	Maria José Martins do Nascimento	526.320.164-87	2013-000294
20	Geraldo Ricardo Soares Júnior	050.152.094-52	2012-002284

João Pessoa, 19 de março de 2014

Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2014, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; b) eleição dos membros do Conselho de Fiscal; c) outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO: Comunicamos, outrossim, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.604/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 25 de março de 2014.

Renato Costa Feliciano
Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

A Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, no uso de suas

atribuições, convoca o 2º colocado **ROBERTO DUTRA DE SOUSA JÚNIOR** selecionado no Processo Seletivo simplificado – chamada através do Edital nº. 003 de 26 de setembro de 2013, no Cargo de Coordenador para o Conselho Estadual de Direitos LGBT/PB, a comparecer nesta secretaria à Rua Odon Bezerra nº. 34, Tambiá, João Pessoa/PB, para assinar contrato. Publique-se.

João Pessoa, 25 de março de 2014.

GILBERTA SANTOS SOARES
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Secretaria de Estado da Receita

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 006/2014 – CEA

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684 do livro do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentar reclamação à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP.

O não atendimento da exigência acima implicará em Julgamento à Revelia com o conseqüente lançamento do débito na Dívida Ativa e remessa para execução judicial.

PAT	RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A.I.
0042072014-6	CAMELO COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.126.009-8	0048/2014-69
0042072014-6	NIZAEEL VELOSO CAMELO	16.126.009-8 0	10.215.964-50
0048/2014-69	MANOEL VELOSO CAMELO	020.331.944-34	0048/2014-69
0042072014-6			Alhandra/PB, 14 de março de 2014.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DO ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL Nº 012/2014

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS, COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
0055972014-9	L K CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	16.125.934-0
		BAYEUX/PB, 27 de março de 2014.

Iran Vasconcelos
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

EDITAL – 046/2014

Pelo presente Editais, nos termos do artigo 698 e incisos, combinados com o artigo 684, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da REPRESENTAÇÃO FISCAL, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, onsequente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
LIMP MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16.160.652-0	00019151/2014	0366192014-6
GILARDE DE OLIVEIRA LUCENA – ME	16.220.518-0	00019154/2014	0366162014-2
PANELAÇO INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	16.138.455-2	00012994/2014	0366062014-9

Patos, 21 de março de 2014.

Elvis Francelino Pereira de Silva
Matrícula – 158.531-2
Coletor Estadual de Patos - PB